



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2026 Edição nº 1105

quarta-feira, 13 de maio de 2026

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

Expediente

O Diário Oficial do Município de **Guzolândia**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Guzolândia** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico. www.guzolandia.sp.gov.br.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

Entidade

Prefeitura Municipal de Guzolândia

CNPJ: 45.746.112/0001-24

Av. Pascoal Guzzo, 1065 - Centro

Cep: 15355-000 - Telefone:(17) 3637-8700

Sumário

Poder Executivo Prefeitura Municipal de Guzolândia

PÁGINA 02 A 10:

LEIS

PÁGINA 11:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

PÁGINA 12 A 13:

ATA DOS TRABALHOS DA SESSÃO PÚBLICA PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

PÁGINA 14 A 15:

RESOLUÇÃO DME Nº 05/2026

PÁGINA 16 A 20:

DECRETOS

PÁGINA 21 :

PORTARIA

PÁGINA 22:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PÁGINA 23 A 24:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Poder Legislativo Câmara Municipal de Guzolândia

PÁGINA 25 A 26:

RESOLUÇÃO Nº 37/2026

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

1





Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de
Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2378, de 12 de maio de 2026

**“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS
SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflamma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Guzolândia APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decretos, Crédito Adicional Suplementar no valor total de até R\$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais) a saber:

02 03 00 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
55
04.122.0004.2007.0000 ADMINISTRAÇÃO GERAL
MANUTENÇÃO DAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS
F.R.: 0 05 00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 66.000,00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
100 083 TRANSFERÊNCIAS DA LC nº 176/2020

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
254
18.541.0005.2067.0000 DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
DESENVOLVIMENTO DA PROMOÇÃO AO MEIO AMBIENTE F.R.: 001 00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - R\$ 50.000,00
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 10 02 DEC - ENSINO
339
12.368.0007.2031.0000 CRIANÇA NA ESCOLA
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - QSE
F.R.: 005 13
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – R\$ 100.000,00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
282 000 RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO-ENSINO FUNDAME

Artigo 2º - O crédito aberto no montante total de até R\$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais) na forma do artigo anterior, será coberto pelo superávit financeiro do exercício anterior, sendo:

FONTE: Superávit Financeiro: R\$ 216.000,00

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações na Lei nº 2.357, de 26 de novembro de 2025 - Plano Plurianual, na Lei n.º 2.331, de 26 de junho de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual nº 2358 de 26 de novembro de 2025, peças vigentes para o exercício de 2026.

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2026 Edição nº 1105

quarta-feira, 13 de maio de 2026

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de
Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 12 de maio de 2026.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia -DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.guzolandia.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

3



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de
Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2379, de 12 de maio de 2026

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA**, Comarca de Auriflamma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Guzolândia **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decretos, Crédito Adicional Especial no valor total de até R\$ 578.000,00 (Quinhentos e setenta e oito mil reais) a saber:

020900 DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA

378

13.392.0013.2014.0000 CULTURA - DIFUSÃO DA CULTURA EM GERAL

F.R.: 0 01 00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 50.000,00

01 TESOURO

110 000 GERAL

379

13.392.0013.2014.0000 CULTURA - DIFUSÃO DA CULTURA EM GERAL

F.R.: 001 00

3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES – R\$ 20.000,00

01 TESOURO

110 000 GERAL

380 13.392.0013.2014.0000 CULTURA

DIFUSÃO DA CULTURA EM GERAL F.R.: 001 00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU – R\$ 5.000,00

01 TESOURO

110 000 GERAL

020900 DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA

381 13.392.0013.2014.0000 CULTURA DIFUSÃO DA CULTURA EM GERAL

F.R.: 001 00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – R\$ 500.000,00

01 TESOURO

110 000 GERAL

382 13.392.0013.2014.0000 CULTURA DIFUSÃO DA CULTURA EM GERAL

F.R.: 001 00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – R\$ 3.000,00

01 TESOURO

110 000 GERAL

Artigo 2º. - O crédito aberto no montante total de até R\$ 578.000,00 (Quinhentos e setenta e oito mil reais) na forma do artigo anterior, será coberto pelo superávit financeiro do exercício anterior, bem como, por anulação de dotações, sendo:

FONTE: Superávit Financeiro: R\$ 75.000,00

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2026 Edição nº 1105

quarta-feira, 13 de maio de 2026

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de
Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

FONTE: Anulação (R\$ -503.000,00), nas seguintes dotações:

021001	DEC - LIVRE		
285	13.392.0013.2014.0000	CULTURA	DIFUSÃO DA CULTURA EM GERAL
F.R. Grupo:	0 01 00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (R\$ -500.000,00)		
01	TESOURO		
110	000	GERAL	
286	13.392.0013.2014.0000	CULTURA	DIFUSÃO DA CULTURA EM GERAL
F.R. Grupo:	0 01 00		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (R\$ -3.000,00)		
01	TESOURO		
110	000	GERAL	

Artigo 3º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações na Lei nº 2.357, de 26 de novembro de 2025 - Plano Plurianual, na Lei nº 2.331, de 26 de junho de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual nº 2358 de 26 de novembro de 2025, peças vigentes para o exercício de 2026.

Artigo 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 12 de maio de 2026.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia -DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

5





Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de
Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2380, de 12 de maio de 2026

**"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS
ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA**, Comarca de Auriflamma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Guzolândia **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decretos, Crédito Adicional Especial no valor total de até R\$ 1.750.353,83 (Um milhão, setecentos e cinquenta mil, trezentos e cinquenta três reais e oitenta três centavos) a saber:

020900 DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA

383

23.695.0017.1114.0000 DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES TURISTICAS

Reforma do Centro de Exposições - Convênio nº 100388/2026

F.R.: 0 02 81

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 1.500.000,00

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

100 100 Convênio nº 100388/2026 - Reforma Centro Exposições

384

23.695.0017.1114.0000 DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES TURISTICAS

Reforma do Centro de Exposições - Convênio nº 100388/2026

F.R.: 001 00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 250.353,83

01 TESOURO

110 000 GERAL

Artigo 2º - O crédito aberto no montante total de até R\$ 1.750.353,83 (Um milhão, setecentos e cinquenta mil, trezentos e cinquenta três reais e oitenta três centavos) na forma do artigo anterior, será coberto pelo Excesso de arrecadação oriundo do Convênio nº 100388/2026 assinado com o Governo do Estado de São Paulo para Reforma do Centro de Exposições, bem como, aportado pelo superávit financeiro do exercício anterior, a saber:

FONTE: Excesso de Arrecadação (Convênio nº 100388/2026) - R\$ 1.500.000,00

FONTE: Superávit Financeiro - R\$ 250.353,83



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de
Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações na Lei nº 2.357, de 26 de novembro de 2025 - Plano Plurianual, na Lei n.º 2.331, de 26 de junho de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual nº 2358 de 26 de novembro de 2025, peças vigentes para o exercício de 2026.

Artigo 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 12 de maio de 2026.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia -DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de
Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2381, de 12 de maio de 2026

"ALTERA O CAPUT DO ART. 1º DA LEI N. 2.312/2024 QUE DENOMINA A ESTRADA RURAL GUZ. 115 E 125".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA**, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Guzolândia **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º, caput, da lei n. 2.312 de três de dezembro de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada Rodovia "Dr. ALOYSIO NUNES FERREIRA, conhecida como Guz. 115 e 125, a via de acesso localizada no município de Guzolândia, com início no trevo principal de Guzolândia até o Rio São José, com extensão de 15,26km".

Artigo 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 12 de maio de 2026.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia -DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de
Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 099, de 12 de maio de 2026

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 28, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017, PARA CRIAR O QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, INCLUIR O CARGO DE ASSESSOR LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Guzolândia **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº 28, de 26 de setembro de 2017, passa a vigorar acrescida do Anexo I-A, com a seguinte redação, que dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal:

"ANEXO I-A QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Qtd.	Denominação	Requisitos	Ref. De Vencimento	Carga Horária Semanal
01	Assessor Legislativo	Curso Superior em Direito	06	20h"

Art. 2º O Anexo II (Tabela de Vencimentos) da Lei Complementar nº 28, de 26 de setembro de 2017, passa a vigorar com a redação consolidada, incluindo-se a referência de vencimento para o cargo criado no art. 1º desta Lei:

"ANEXO II TABELA DE VENCIMENTOS

Cargo	Padrão de remuneração	Valor
Encarregado de Serviços Gerais	1	R\$ 2.825,03
Diretor Administrativo	2	R\$ 6.428,84
Procurador Jurídico	3	R\$ 5.538,52
Secretário Legislativo	4	R\$ 3.494,39
Contador	5	R\$ 3.870,90
Assessor Legislativo	6	R\$ 5.000,00

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Legislativo, suplementadas se necessário.



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2026 Edição nº 1105

quarta-feira, 13 de maio de 2026

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de
Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 12 de maio de 2026.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia -DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.guzolandia.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

10



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2026 Edição nº 1105

quarta-feira, 13 de maio de 2026

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 Processo Adm: Nº 1006/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O CARDÁPIO DO EVENTO DE FESTA JUNINA DO MUNICÍPIO.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 63.117,70 (sessenta e três mil e cento e dezessete reais e setenta centavos): **JCR COMÉRCIO E TRANSPORTES** (1879188000127) com os lotes: 12, 14, 15 no valor total de R\$ 3.874,20 (três mil e oitocentos e setenta e quatro reais e vinte centavos). **CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA** (53814361000138) com os lotes: 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 13 no valor total de R\$ 53.711,00 (cinquenta e três mil e setecentos e onze reais). **NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** (08528442000117) com os lotes: 1, 7 no valor total de R\$ 5.532,50 (cinco mil e quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE GUZOLANDIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei 14.133, e suas alterações, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

GUZOLÂNDIA (SP), segunda-feira, 11 de maio de 2026.

ANDREI DUARTE DE SOUZA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.guzolandia.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

11



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DOS TRABALHOS DA SESSÃO PÚBLICA PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 7354/2.025, PROCESSO LICITATÓRIO 026/2026 – CREDENCIAMENTO 02/2026.

Aos (30) trinta dias do mês de abril de 2.026 (dois mil e vinte e seis), às 08:30 (oito horas e trinta minutos) horas, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Guzolândia, na presença de seus integrantes, designados pela Portaria nº037 de 20 de fevereiro de 2.026, foi instalada a sessão pública para recebimento, abertura e julgamento das propostas relativas ao Processo supracitado, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Iniciados os trabalhos constatou-se que foram protocoladas propostas do grupo informal: **Flávio Antonio Manfrim**, envelope "01 Habilitação" protocolo 2824/2.026, envelope "02 Proposta de Venda" protocolo 2825/2.026; o seguinte Fornecedor Individual: **Vera Lúcia Borella Anhô** envelope "01 Habilitação e Proposta" protocolo 2848/2026. A seguir foram rubricados os envelopes pela Comissão passando-se à sua abertura. A comissão considerou a habilitação e o projeto de venda, haja vista; o princípio da economicidade e a necessidade dos produtos que não constaram nos projetos de venda dos fornecedores locais, e não ocorrendo qualquer prejuízo, sendo que a documentação e projeto de venda obedeceu às formalidades legais, sendo-lhes adjudicado para: **Flávio Antonio Manfrim** o item 04 – Banana Maçã, num total de 1.000 kg a R\$10,99 o quilo; **Flávio Antonio Manfrim Junior** o item 13 – Mandioca Amarela ou Branca, num total de 200 kg a R\$6,45 o quilo; **Flávio Antonio Manfrim** o item 02 – Abacaxi Pérola, num total de 1.000 Kg a R\$10,36 o quilo e para **Vera Lúcia Borella** os seguintes itens: item 02 – Abobora Paulista, num total de 150 Kg a R\$4,2 o quilo; item 03 – alface-crespa, num total de 1.800 Mç a R\$6,75 o maço; item 05 – banana nanica, num total de 525 Kg a R\$7,39 o quilo; item 06 – batata doce, num total de 300 Kg a R\$5,99 o quilo; item 07 – beterraba, num total de 200 Kg a R\$5,49 o quilo; item

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

08 – couve, num total de 200 Kg a R\$15,9 o quilo; item 9 – cheiro verde, num total de 200 Kg a R\$33,75 o quilo; item 10 - hortelã, num total de 5 Kg a R\$31,9 o quilo; o item 13- mandioca amarela ou branca, num total de 100 kg a R\$ 6,45 o quilo; item 18- pepino, num total de 480 kg a R\$ 4,75 o quilo; item 19- repolho, num total de 500 kg a R\$ 3,99 o quilo; e o item 20- tomate, num total de 600 kg a R\$ 6,9 o quilo. Observação: Constatou-se que ambos os produtores possuíam o item 13 (mandioca branca ou amarela). Em comum acordo entre as partes, foi realizada a divisão do total de 300 kg, ficando estabelecido 200 kg para o produtor Flávio Manfrim Júnior e 100 kg para a produtora Vera Lúcia Borella Anhê. Restaram fracassados os itens 11 (laranja pera), 12 (limão), 14 (manga Palmer ou Tommy), 15 (melancia), 16 (morango), 17 (poncã) e 21 (uva roxa). Nada mais havendo a tratar, a Sr^a. Presidente deu por encerrada a presente sessão e, para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada por todos.

Franciele de Carvalho Ressude

Fabricio Antonio de Brito

Otávio Augusto Diogo Silva

Luiz Carlos de Faria

(Estas assinaturas integram a Ata dos Trabalhos da Sessão de Julgamento das Propostas do Processo Administrativo 7354/2.025 – Processo Licitatório 26/2.026 – Credenciamento 02-2.026, de 30 de abril de 2.026).



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA - SP

RESOLUÇÃO DME Nº 05/2026

Dispõe sobre a implementação da educação das relações étnico-raciais e do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena no âmbito do Departamento Municipal de Educação de Guzolândia.

O Departamento Municipal de Educação de Guzolândia, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº 10.639/2003 e a Lei nº 11.645/2008,

RESOLVE:

Art. 1º

Fica assegurada a implementação efetiva da educação das relações étnico-raciais e do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena em todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, com vistas à promoção de uma educação antirracista, equitativa e inclusiva.

Art. 2º – Do Currículo Escolar

Os currículos escolares deverão integrar, de forma transversal e interdisciplinar, conteúdos que contemplem:

- I – A história da África e dos povos africanos;
- II – A contribuição dos afro-brasileiros na formação da sociedade brasileira;
- III – A história e cultura dos povos indígenas;
- IV – As diversas manifestações culturais afro-brasileiras e indígenas.

Parágrafo único. A temática étnico-racial deverá estar presente em todos os componentes curriculares ao longo do ano letivo.

Art. 3º – Dos Materiais Didáticos

As unidades escolares deverão:

- I – Desenvolver e utilizar materiais didáticos que reflitam a diversidade étnico-racial do Brasil;
- II – Garantir representações positivas, críticas e precisas das culturas afro-brasileira e indígena;
- III – Assegurar a disponibilização de materiais pedagógicos adequados em todas as turmas.

Art. 4º – Das Práticas Pedagógicas

As escolas deverão:

- I – Desenvolver, no mínimo, 1 (um) projeto pedagógico anual por turma relacionado à temática;
- II – Promover práticas pedagógicas contínuas que valorizem a diversidade étnico-racial;
- III – Registrar e sistematizar as ações desenvolvidas;
- IV – Realizar como produto final dos projetos atividades correlatas valorizando a diversidade étnico-racial.

Art. 5º – Da Formação dos Profissionais da Educação

Fica instituída a obrigatoriedade de:



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA - SP

- I – Realização de, no mínimo, 1 (uma) formação anual sobre educação das relações étnico-raciais;
- II – Participação dos(as) docentes e equipe escolar nas formações continuadas;
- III – Incentivo à atualização pedagógica permanente sobre a temática;

Art. 6º – Do Monitoramento e Avaliação

A implementação desta Resolução será acompanhada por meio dos seguintes indicadores:

- I – Presença da temática nos planejamentos docentes, Plano de Ação e currículo escolar;
- II – Número de projetos e atividades desenvolvidos por turma;
- III – Participação dos(as) docentes nas formações continuadas;
- IV – Quantidade e diversidade de materiais pedagógicos utilizados;
- V – Registros pedagógicos das práticas desenvolvidas (relatórios, portfólios e produções dos estudantes);
- VI – Percepção dos(as) estudantes sobre representatividade e respeito à diversidade, aferida por meio de questionários, rodas de conversa ou outros instrumentos de escuta;
- VII – Registros de ações e protocolos de enfrentamento ao racismo e discriminação.


Art. 7º – Das Disposições Finais


Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo as unidades escolares adequar seus Projetos Político-Pedagógicos e planejamentos às diretrizes aqui estabelecidas.

Guzolândia, 12 de maio de 2026.


Andrei Duarte de Souza
Diretor do Departamento de Educação

RUA MANOEL PEREIRA NUNES, Nº. 367.

 (17) 3637-1194

 prefeitura@guzolandia.sp.gov.

LIMOEIRO - CEP: 15.357-018

 <https://guzolandia.sp.gov.br/>

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.guzolandia.sp.gov.br





Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto n. 3139 de 12 de maio de 2026.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, e considerando a autorização da legislação através da Lei nº. 2378/2026.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto na Contabilidade Municipal, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), a saber:

02 03 00 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
55

04.122.0004.2007.0000 ADMINISTRAÇÃO GERAL
MANUTENÇÃO DAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS
F.R.: 0 05 00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 66.000,00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

100 083 TRANSFERÊNCIAS DA LC nº 176/2020

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
254

18.541.0005.2067.0000 DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

DESENVOLVIMENTO DA PROMOÇÃO AO MEIO AMBIENTE F.R.: 001 00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - R\$ 50.000,00

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 10 02 DEC - ENSINO

339

12.368.0007.2031.0000 CRIANÇA NA ESCOLA

MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - QSE

F.R.: 005 13

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – R\$ 100.000,00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

282 000 RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO-ENSINO FUNDAME

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br





Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro.

Superávit Financeiro: R\$ 216.000,00

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 12 de maio de 2026

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia -DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto n. 3140 de 12 de maio de 2026.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, e considerando a autorização da legislação através da Lei nº. 2379/2026.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto na Contabilidade Municipal, crédito adicional especial, no valor de R\$ 578.000,00 (Quinhentos e setenta e oito mil reais) a saber:

020900 DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA
378
13.392.0013.2014.0000 CULTURA - DIFUSÃO DA CULTURA EM GERAL
F.R.: 0 01 00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 50.000,00
01 TESOURO
110 000 GERAL

379
13.392.0013.2014.0000 CULTURA - DIFUSÃO DA CULTURA EM GERAL
F.R.: 001 00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES – R\$ 20.000,00
01 TESOURO
110 000 GERAL

380 13.392.0013.2014.0000 CULTURA
DIFUSÃO DA CULTURA EM GERAL F.R.: 001 00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU – R\$ 5.000,00
01 TESOURO
110 000 GERAL

020900 DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA
381 13.392.0013.2014.0000 CULTURA DIFUSÃO DA CULTURA EM GERAL
F.R.: 001 00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – R\$ 500.000,00
01 TESOURO
110 000 GERAL

382 13.392.0013.2014.0000 CULTURA DIFUSÃO DA CULTURA EM GERAL
F.R.: 001 00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – R\$ 3.000,00
01 TESOURO
110 000 GERAL

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro e anulação.

Superávit Financeiro: R\$ 75.000,00

021001 DEC - LIVRE

285 13.392.0013.2014.0000 CULTURA DIFUSÃO DA CULTURA EM GERAL

F.R. Grupo: 0 01 00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (R\$ - 500.000,00)

01 TESOIRO

110 000 GERAL

286 13.392.0013.2014.0000 CULTURA DIFUSÃO DA CULTURA EM GERAL

F.R. Grupo: 0 01 00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (R\$ -3.000,00)

01 TESOIRO

110 000 GERAL

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 12 de maio de 2026

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia -DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto n. 3141 de 12 de maio de 2026.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, e considerando a autorização da legislação através da Lei nº. 2380/2026.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto na Contabilidade Municipal, crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.750.353,83 (Um milhão, setecentos e cinquenta mil, trezentos e cinquenta três reais e oitenta três centavos) a saber:

020900 DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA
383

23.695.0017.1114.0000 DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES TURISTICAS

Reforma do Centro de Exposições - Convênio nº 100388/2026

F.R.: 0 02 81

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 1.500.000,00

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

100 100 Convênio nº 100388/2026 - Reforma Centro Exposições

384

23.695.0017.1114.0000 DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES TURISTICAS Reforma do Centro de Exposições - Convênio nº 100388/2026

F.R.: 001 00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 250.353,83

01 TESOURO

110 000 GERAL

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro e anulação.

FONTE: Excesso de Arrecadação (Convênio nº 100388/2026) - R\$ 1.500.000,00

FONTE: Superávit Financeiro - R\$ 250.353,83

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 12 de maio de 2026

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia -DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº. 096, de 12 de maio de 2026.

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º. REVOGAR, Portaria 057, de 04 de fevereiro de 2025, que designou a Servidora Pública Municipal NAIRA SANTANA FINENCIO, lotada no cargo de escrituraria, constante referência “4”, para responder pelo cargo de Lançador de Tributos, constante referência “008” do quadro de Servidores desta Municipalidade, retornando ao cargo de origem, sem prejuízos nas vantagens adquiridas.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 12 de maio de 2026.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.guzolandia.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2026 Edição nº 1105

quarta-feira, 13 de maio de 2026

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 Processo Adm: Nº 1006/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O CARDÁPIO DO EVENTO DE FESTA JUNINA DO MUNICÍPIO.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 63.117,70 (sessenta e três mil e cento e dezessete reais e setenta centavos): **JCR COMÉRCIO E TRANSPORTES** (18791880000127) com os lotes: 12, 14, 15 no valor total de R\$ 3.874,20 (três mil e oitocentos e setenta e quatro reais e vinte centavos). **CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA** (53814361000138) com os lotes: 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 13 no valor total de R\$ 53.711,00 (cinquenta e três mil e setecentos e onze reais). **NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** (08528442000117) com os lotes: 1, 7 no valor total de R\$ 5.532,50 (cinco mil e quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE GUZOLANDIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei 14.133, e suas alterações, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

GUZOLÂNDIA (SP), segunda-feira, 11 de maio de 2026.

ANDREI DUARTE DE SOUZA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.guzolandia.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

22



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2026 Edição nº 1105

quarta-feira, 13 de maio de 2026

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 7354/2025, LICITAÇÃO Nº 026/2026, EDITAL Nº 008/2026, CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026, DISPENSA Nº 013/2026.

ANDREI DUARTE DE SOUZA, Diretor do Departamento de Educação de Guzolândia, Estado de São Paulo, Comarca de Aurifloma, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 11.947/2009, Lei nº 11.326/2006, Resolução FNDE/CD/FNDE nº 06/2020, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentações e demais disposições legais pertinentes e de acordo com a ordem de classificação do julgamento das propostas/projetos de venda efetuadas pela Comissão Permanente de Julgamento de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR o Processo nº 7354/2025, Licitação nº 026/2026, Edital nº 008/2026, Chamada Pública nº 02/2026 e Dispensa nº 013/2026, por estar regular e formalmente em ordem, e, conseqüentemente, **ADJUDICAR** ao Grupo Informal de Aurifloma- SP e à Fornecedor Individual de General Salgado- SP, vencedores do certame, a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal e Estadual de Ensino que ofertam Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, compreendendo os produtos agrícolas mencionados no Anexo I desta Chamada Pública/Dispensa, pelo preço médio apurado pelo Setor de Compras, na quantidade estimada com base nos cardápios elaborados pela nutricionista lotada no Setor de Merenda Escolar, conforme segue: **Grupo Informal de Aurifloma- SP** – Flávio Antonio Manfrim e Flávio Antonio Manfrim Junior, portadores dos CPFs nº 062.378.828-47 e nº 445.231.688-30, residentes e domiciliados no Sítio Santo Antonio, s/nº, no município de Aurifloma- SP, CEP 15.350-000; Flávio Antonio Manfrim: item 04 – Banana Maçã, total de 1.000 kg, ao valor de R\$ 10,99 o quilo; Flávio Antonio Manfrim Junior: item 13 – Mandioca Amarela ou Branca, total de 200 kg, ao valor de R\$ 6,45 o quilo; Flávio Antonio Manfrim: item 02 – Abacaxi Pérola, total de 1.000 kg, ao valor de R\$ 10,36 o quilo; total de R\$ 21.350,00. Fornecedor Individual de General Salgado- SP- Vera Lúcia Borella Anhê, portadora do CPF nº 261.761.378-02, residente e domiciliada na Avenida Candido José da Silva, nº 909, Bairro Bela Vista, município de General Salgado- SP, CEP 15.300-000, para fornecimento dos seguintes itens: Item 02 – Abóbora Paulista: 150 kg, ao valor de R\$ 4,20/kg; Item 02 – Abóbora Paulista: 150 kg, ao valor de R\$ 4,20/kg; item 03 – Alface Crespa: 1.800 maços, ao valor de R\$ 6,75/maço; item 05 – Banana Nanica: 525 kg, ao valor de R\$ 7,39/kg; item 06 – Batata Doce: 300 kg, ao valor de R\$ 5,99/kg; item 07 – Beterraba: 200 kg, ao valor de R\$ 5,49/kg; item 08 – Couve: 200 kg, ao valor de R\$ 15,90/kg; item 09 – Cheiro-Verde: 200 kg, ao valor de R\$ 33,75/kg; item 10 – Hortelã: 5 kg, ao valor de R\$ 31,90/kg; item 13 – Mandioca Amarela ou Branca: 100 kg, ao valor

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

23





DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2026 Edição nº 1105

quarta-feira, 13 de maio de 2026

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

de R\$ 6,45/kg; item 18 – Pepino: 480 kg, ao valor de R\$ 4,75/kg; item 19 – Repolho: 500 kg, ao valor de R\$ 3,99/kg; item 20 – Tomate: 600 kg, ao valor de R\$ 6,90/kg. O valor total adjudicado perfaz a quantia de R\$ 39.780,80 (trinta e nove mil, setecentos e oitenta reais e oitenta centavos).

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.guzolandia.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

24



Câmara Municipal de Guzolândia

“Deolindo de Souza Lima”

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-033- C.N.P.J. 51.842.326/0001-05

e_mail: cm_guzolandia@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3637-1102

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 37/2026

“DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE PEQUENO VALOR NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, NOS TERMOS DO ART. 75, INCISOS I E II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **FAZ SABER** que o Plenário **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução regulamenta o procedimento administrativo para a contratação direta de obras, serviços, inclusive de engenharia, e fornecimentos de pequeno valor no âmbito da Câmara Municipal de Guzolândia, com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal n 14.133, de 1 de abril de 2021.

Art. 2º A simplificação procedimental de que trata esta Resolução não afasta a obrigatoriedade de observância dos princípios da Administração Pública e da legislação federal aplicável.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO

Art. 3º O processo de contratação direta de pequeno valor será instruído, no mínimo, com os seguintes elementos:

- I - documento de formalização de demanda (DFD), contendo a justificativa da necessidade da contratação e a definição clara do objeto;
- II - pesquisa de preços, realizada por meios idôneos, com preferência para múltiplas cotações, admitindo-se menor formalidade mediante justificativa expressa;
- III - comprovação da disponibilidade de dotação orçamentária;
- IV - justificativa da escolha do fornecedor e demonstração de que a contratação atende ao interesse público;
- V - autorização da autoridade competente.



Câmara Municipal de Guzolândia “Deolindo de Souza Lima”

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-033- C.N.P.J. 51.842.326/0001-05
e_mail: cm_guzolandia@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3637-1102
Estado de São Paulo

Art. 4º As contratações de que trata esta resolução serão divulgadas, preferencialmente no sítio eletrônico oficial, podendo ser ampliada aos demais meios.

Art. 5º O instrumento contratual será substituído por nota de empenho de despesa, ordem de execução de serviço ou outro instrumento hábil, conforme o caso, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021.

CAPÍTULO III DA SIMPLIFICAÇÃO POR FAIXAS DE VALOR

Art. 6º Fica estabelecida a seguinte gradação de formalidades, conforme o valor da contratação, calculado sobre os limites dos incisos I do art.75 da Lei nº 14.133/2021:

I - para contratações de até 10% dos limites legais: o processo será instruído com o Documento de Formalização da Demanda (DFD) simplificado e a autorização da autoridade competente, com justificativa do preço ou apresentação de ao menos um parâmetro de mercado.

II - para contratações entre 10% e 50% dos limites legais: o processo exigirá, além do previsto no inciso I, a realização de pesquisa de preços, ainda que de forma simplificada, e a justificativa da escolha do fornecedor.

III - para contratações acima de 50% até o limite legal: o processo seguirá as diretrizes da Resolução n. 17 de 28 de junho de 2022.

CAPÍTULO IV DO CONTROLE E DA RESPONSABILIDADE

Art. 7º A fiscalização administrativa dos contratos e a supervisão dos atos serão exercidas por agentes públicos designados, que deverão zelar pela correta execução do objeto.

Art. 8º O sistema de controle interno atuará para assegurar a conformidade dos procedimentos, e os agentes públicos responderão por seus atos em caso de descumprimento da legislação aplicável.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guzolândia-SP, 12 de maio de 2026.

Maria Cristina de Souza
Presidente

José Gonçalves dos Santos
1º Secretário

Ezequias Rodrigues Lopes
Vice-Presidente

Oswaldo da Silva dos Santos
2º Secretário